

Artigo 6º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, por conta de recursos disponíveis, créditos especiais até o valor de Cr\$ 2500,00 (Dois mil e quinhentos mil reais) destinados a execução da presente lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta
07 de maio de 1971.

VISTO

Anchieta em 06 / 7 / 1971

Prefeito Municipal

Lei nº 253/71

Abre crédito especial no montante de Cr\$ 2000,00.

O cidadão Adalberto Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara votou e em sessão a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no montante de Cr\$ 2000,00 (Dois mil mil reais) para atender despesas com seguro contra acidentes de trabalho).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º - correrão por conta da reserva de contingência.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta
07 de maio de 1971